

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com Art. 20, § 2º, da Lei nº. 9.049, de 29 de abril de 2020, PAULO HENRIQUE ARAÚJO CAVALCANTE para exercer o cargo em comissão de Coordenador Técnico, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Agência de Transporte Metropolitano – AGTRAN/PA.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE MARÇO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 770876

D E C R E T O Nº 2218, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 9.457.264,19 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.457.264,19 (Nove Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041020212214218659 - TJE-FRJ	0318	339039	2.250.000,00
041020212214218669 - TJE-FRJ	0318	339039	1.700.000,00
041020212214218670 - TJE-FRJ	0318	339039	700.000,00
071011512115088890 - SEDOP	0301	449051	476.564,76
071011545114897646 - SEDOP	0301	449035	156.939,37
071011545115087552 - SEDOP	0301	449051	55.160,06
311010618215027563 - CBM	0301	449051	4.053.600,00
341011133415048354 - FDE	0301	459066	65.000,00
TOTAL			9.457.264,19

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de março de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2219, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 5.161.421,62 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.161.421,62 (Cinco Milhões, Cento e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
842010912315088498 - IGEPREV	0261	339014	250.000,00
842010912315088498 - IGEPREV	0261	339039	500.000,00
901011030115078874 - FES	0101	334181	100.000,00
901011030215078876 - FES	0103	339033	1.821.600,00
901011030215078877 - FES	0103	445042	2.489.821,62
TOTAL			5.161.421,62

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
842010912212978338 - IGEPREV	0261	339035	750.000,00
901011030215078288 - FES	0103	339030	1.821.600,00
901011030215078289 - FES	0103	449052	2.489.821,62
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	100.000,00
TOTAL			5.161.421,62

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de março de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 770871

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 299/2022-CCG, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo nº. 2022/290591,